

Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Senhor **OSMAR KUHN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 413, de 31 de dezembro de 2005, e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.406, de 22 de dezembro de 2025, e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 145, inciso III; o Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, em seu artigo 5º; o Decreto-Lei Federal 195/67 e o Código Tributário Municipal, torna público o presente Edital para fins de **COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa às obras de pavimentação asfáltica da Rua **ANTÔNIO GUARDA LARA**.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra a ser realizada com Pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pedras poliédricas de basalto, na Rua **ANTÔNIO GUARDA LARA**.

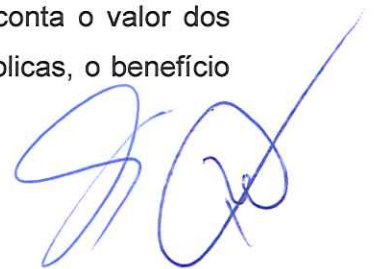
II – CUSTO DA OBRA

O custo estimado da obra – pavimentação para execução de capeamento Asfáltico, com 5.784,11 m² (*cinco mil setecentos e oitenta e quatro metros com onze centímetros quadrados*) na Rua acima mencionada, é o abaixo especificado: (*conforme relatório de custo*).

COMPRIMENTO M	LARGURA	ÁREA TOTAL	CUSTO M ²	VALOR TOTAL/R\$
540,69,14m	7,00 e 14,00	5.784,11 m ²	94,27959061	545.323,57
TOTAL				R\$ 545.323,57

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor dos imóveis. No caso de capeamento asfáltico/pavimentação de vias públicas, o benefício





tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, da Rua **ANTONIO GUARDA LARA**.

Proprietário	Testada	Valor do imóvel
	m	R\$
SOLANGE REGINA PES MAROSO	22,70	50.194,52
ARISTIDES SILVEIRA VARGAS	20,00	57.597,25
JOSE CARLOS FRITZ FERREIRA - SUCESSORES	14,00	28.188,33
CELSO RONCAGLIO	14,00	62.003,12
GEFERSON ALENCAR BOHN KLIPSTEIN	17,70	59.922,58
RUA HIRAN CUNHA	20,00	-
ALCELMO ROQUE BAMGRATZ	15,80	21.555,82
ALEX JUNIOR DA SILVA	15,00	80.036,21
LEOPOLDO OLIVIO TEWS	15,00	25.116,55
EDELVAN COSSETIM DA SILVA	15,26	45.673,82
MARIA SALETE PADILHA FRANCISCONI	15,28	56.850,23
CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA	23,00	31.500,00
CORSAN	13,00	9.744,45
ANTONIO GUARDA LARA – ESPÓLIO	107,37	41.000,00
OSWALDO ALBERTO RITTER – SUCESSORES (RURAL)	165,00	69.300,00
JOSÁ ANTONIO MATTIONI	50,00	409.975,67
DIRCEU GUARDA LARA	56,76	38.294,63
ALCIDES GUARDA LARA – SUCESSORES	56,76	38.294,63
BRONILDA GUARDA LARA – ESPÓLIO	28,38	16.275,22
NEIVA GUARDA LARA PIPPER	28,38	19.147,31
MARIA MARLENE BRAUM	28,38	19.147,31
RUA IRAN CUNHA	20,00	-
ELIO GUARDA LARA – SUCESSORES	28,38	129.048,28
INES GUARDA LARA – SUCESSORES	28,38	59.805,69
X6 COMERCIO DE MÓVEIS E PLACAS SOLARES	28,38	16.275,22
EDEMAR GUARDA LARA	28,38	19.147,31
GERALDO GUARDA LARA (RURAL)	119,00	50.000,00
ILDO ROSEMAR HOPPEN/COHAB	20,00	51.009,11
RUA E QUADRA/NOVA ESPERANÇA	67,39	-
MARCIA ELIANA CARVALHO DE ARRUDA LOPES	21,00	25.976,33

* Valores atribuídos por comissão própria para este fim, nomeada pela Portaria n° 915/25 de 23 de Dezembro de 2025.

IV – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelos imóveis e a respectiva metragem de suas testadas para os trechos pavimentados, multiplicada pela metade da largura das vias de circulação calçadas.

Constatada a ocorrência do fato gerador, considerando o disposto no art. 8, da Lei Municipal nº 413/05, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, **respeitado o percentual máximo de 15% (quinze por cento)** do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

V – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL DA PRESTAÇÃO

(Decreto Lei nº 195/67, ART. 12)

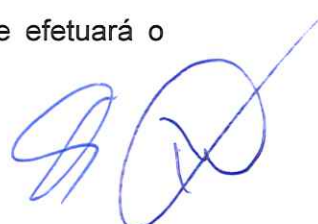
A parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (*Três por Cento*) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança.

VI – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no seguinte endereço: Avenida Ipiranga, nº 1544, Centro, CEP: 98.760-000, Chiapetta/RS, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Após a conclusão da obra ou de parte dela, a Administração publicará demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída e efetuará o





lançamento do Valor da Contribuição de Melhoria devido pelos contribuintes retro nominados, do que serão notificados, diretamente ou por edital, na forma da Lei.

VII – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ficam notificados e convocados através desse Edital, a quem interessar que ocorrerá audiência pública no dia **15 de Janeiro de 2026**, às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Chiapetta, no endereço: Theodomiro de Souza, nº 714, Bairro Centro, CEP: 98760-000, no Município de Chiapetta/RS, cuja finalidade será de esclarecer e sanar eventuais dúvidas acerca da Contribuição de Melhoria.

Chiapetta/RS, 07 de Janeiro de 2026.



**OSMAR KUHN,
Prefeito Municipal.**



Registre-se e Publique-se.

Rogério Ratz Ottonelli,
Secretário Municipal de Administração.